PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), do tipo menor preço por item para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2020, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **182/2020**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DA REALIZAÇÃO: **06/03/2020**
HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: **8 HORAS**

LOCAL:
SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados

ESCLARECIMENTOS:
Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 06/03/2020, às 8 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela respectiva portaria, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no

setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou via fax ou via e-mail.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegre dosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DO CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

1. DO OBJETO:

"Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), do tipo menor preço por item para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2020, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

2. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 1258 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1254

Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional..... = 123060004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2042000 Manutenção da Merenda Escolar (Estado)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação... = 200.0033 CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO

Conta..... = 1284 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1280
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional..... = 123060004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... = 200.0005 FNDE PNAE

Conta..... = 1617 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1253
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional..... = 123060004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 200.0035 MERENDA ESCOLAR - RECURSO PROPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:

a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte,** assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador

com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

Sendo necessário para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Ou seja:

- ato constitutivo;
- procuração ou credenciamento, se necessário;
- termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, "c", e Anexo V, do Edital); e,
- declaração de habilitação prévia (Anexo IV).

OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo ANEXO IX.

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do anexo I;
b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.
f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de

Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do **Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município** e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.1.3.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc., ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.6. O preço ofertado é fixo e irreajustável;

6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

6.1.10. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;**

6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.13. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. **AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014:**

6.2.1. **Cota Principal** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.2.2. **Cota Reservada** – Itens constituídos por 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendor Individual - MEI", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

6.2.3. **Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**

6.2.4. **Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor dos itens da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**

6.2.5. **Os valores ofertados no lance por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrando-se vencedora da Cota Reservada deverá ficar no máximo em 10% acima do valor final ofertado no mesmo item integrante da Cota Principal.**

6.3. **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

6.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI);**

b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**ANEXO II**);

6.3.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**

6.3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.3.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.3.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, no dia **06/03/2020** até às **8** horas, data e horário de julgamento do certame.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na **fase de credenciamento**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação**:**

- ato constitutivo;
- procuração ou credenciamento, se necessário;
- termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, "c", e ANEXO V, do Edital); e,
- declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do Edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;

7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do Edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:

7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R$ 0,50 (cinquenta centavos) INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**

7.7.3. Serão considerados lances com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

7.7.5. **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO SE CONCEDIDO PELO PREGOEIRO;**

7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. **Análise da aceitabilidade das propostas:**

8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. **Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**
a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o ENVELOPE 01;
b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. **Classificação das propostas:**
8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. **Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:**
8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim

sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;

8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O resultado final da licitação constará na ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.3. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

10.2. A adjudicatária executará a entrega dos do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. **O vencedor do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos produtos vencedores para que sejam submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;**

11.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com legislação pertinente, no setor de **Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP**, de acordo com a necessidade e solicitação da responsável Carla Cristina Basso Albertoni, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9164, A/C Carla/Zenaide.

11.3. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, número do pregão e do item a que se referem;

11.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

11.5. As empresas licitantes deverão enviar amostra em embalagem para cada item, devidamente identificada, com rótulo ou etiqueta contendo as informações do produto, assim como a marca do mesmo. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas

11.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

12. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

12.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação da responsável Carla Cristina Basso Albertoni, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista Carla Cristina Basso Albertoni na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

15.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
d) Suspender a sessão pública.

16.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial - Edital nº 003/2020
Processo Administrativo nº 182/2020

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), do tipo menor preço por item para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2020, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

LOTE 01					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	GERAL	R$ UNI	R$ TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PO PCT 1 K**	**KG**	**1000**	R$ 11,90	R$ 11.900,00
2	**ACUCAR REFINADO 1 KG**	**KG**	**2200**	R$ 2,44	R$ 5.368,00
3	**ACUCAR CRISTAL 1 KG**	**UN**	**20**	R$ 2,20	R$ 44,00
4	**AMIDO DE MILHO 500G**	**UN**	**50**	R$ 8,13	R$ 406,50
5	**ARROZ TIPO 1 FARDO 30 KG**	**FD**	**230**	R$ 12,58	R$ 2.893,40
6	**AVEIA EM FLOCOS FINOS 250 G**	**UN**	**20**	R$ 6,90	R$ 138,00
7	**CHICHARRO RALADO EM CONSERVA 410 G**	**LT**	**192**	R$ 15,90	R$ 3.052,80
8	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU AGUA E SAL 400 G**	**PCT**	**1200**	R$ 2,44	R$ 2.928,00
9	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA 400 G**	**PCT**	**1600**	R$ 2,79	R$ 4.464,00
10	**BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO OU LEITE 400 G**	**PCT**	**1200**	R$ 2,79	R$ 3.348,00
11	**ERVILHA EM CONSERVA 200 GR**	**LT**	**120**	R$ 1,90	R$ 228,00
12	**ERVILHA EM CONSERVA LATA 2 KG**	**LT**	**36**	R$ 13,62	R$ 490,32
13	**EXTRATO DE TOMATE 2 KG**	**UN**	**400**	R$ 16,00	R$ 6.400,00
14	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500 G**	**PCT**	**200**	R$ 3,98	R$ 796,00
15	**FARINHA DE MANDIOCA 500 G**	**UN**	**200**	R$ 2,90	R$ 580,00

16	**FEIJAO CARIOCA TIPO1 1 KG**	**KG**	**2500**	R$ 5,36	R$ 13.400,00
17	**FEIJAO PRETO TIPO1 1 KG**	**KG**	**200**	R$ 5,18	R$ 1.036,00
18	**FERMENTO EM PO 100G**	**UN**	**100**	R$ 6,15	R$ 615,00
19	**FUBA MIMOSO DE MILHO 500 G**	**UN**	**200**	R$ 2,90	R$ 580,00
20	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DE MORANGO 1 KG**	**PCT**	**60**	R$ 8,82	R$ 529,20
21	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DE ABACAXI 1 KG**	**PCT**	**60**	R$ 9,14	R$ 548,40
22	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DE UVA 1 KG**	**PCT**	**60**	R$ 8,82	R$ 529,20
23	**LEITE EM PO INTEGRAL/INSTANTANEO 400 G**	**LT**	**1400**	R$ 8,52	R$ 11.928,00
24	**MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G**	**PCT**	**1200**	R$ 2,16	R$ 2.592,00
25	**MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G**	**PCT**	**1600**	R$ 2,53	R$ 4.048,00
26	**MACARRAO PARA SOPA TIPO ALFABETO 500G**	**UN**	**80**	R$ 2,53	R$ 202,40
27	**MACARRAO PARA SOPA TIPO AVE MARIA 500G**	**UN**	**60**	R$ 2,53	R$ 151,80
28	**MACARRAO PARA SOPA TIPO CONCHA 500G**	**UN**	**60**	R$ 2,33	R$ 139,80
29	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRS**	**UN**	**120**	R$ 2,39	R$ 286,80
30	**MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG**	**UN**	**36**	R$ 16,17	R$ 582,12
31	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO 2 KG**	**UN**	**600**	R$ 6,90	R$ 4.140,00
32	**MOLHO TOMATE REFOGADO 340 G**	**UN**	**300**	R$ 2,15	R$ 645,00
33	**MISTURA P/ PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA C/ COCO PCT 1 KG**	**KG**	**120**	R$ 13,90	R$ 1.668,00
34	**PO PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE 1 KG**	**KG**	**60**	R$ 5,39	R$ 323,40
35	**OLEO DE SOJA**	**UN**	**2000**	R$ 3,86	R$ 7.720,00
36	**VINAGRE DE VINHO TINTO 750ML**	**UN**	**600**	R$ 4,50	R$ 2.700,00
37	**SAL REFINADO 1 KG**	**KG**	**1200**	R$ 1,09	R$ 1.308,00

38	**FARINHA PARA QUIBE 500 G**	**PCT**	**40**	R$ 5,85	R$ 234,00
39	**PO PARA PREPARO DE PURE DE BATATA 800G**	**PCT**	**280**	R$ 12,20	R$ 3.416,00
40	**LEITE INTEGRAL**	**UN**	**10000**	R$ 2,80	R$ 28.000,00
41	**IOGURTE NATURAL COM POLPA DE MORANGO DE PET DE 900G**	**PET**	**300**	R$ 12,90	R$ 3.870,00
42	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU**	**KG**	**800**	R$ 19,20	R$ 15.360,00
43	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA**	**KG**	**800**	R$ 21,00	R$ 16.800,00
44	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA**	**KG**	**800**	R$ 19,80	R$ 15.840,00
45	**REQUEIJAO 200G**	**UN**	**100**	R$ 6,20	R$ 620,00
SUBTOTAL					**R$ 182.850,14**

TOTAL GERAL	**R$ 182.850,14**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2020

- De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

* Denominação de venda do alimento;
* Lista de ingredientes;
* Conteúdos líquidos;
* Identificação do lote;
* Prazo de validade;
* Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
* Registro no órgão competente;
* Informação nutricional

*Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.

- Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

OBSERVAÇÕES:

1. Entrega do Produto:

O produto licitado deverá ser entregue na EMEF Profª Esther Silva Valente – sito à Rua Joaquim de Oliveira, 123 – Centro, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

2. Reposição do Produto:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deteriorização;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade);
- O produto não atender as especificações deste edital.

3. O Vencedor deverá apresentar:

Amostras em embalagem original ou correspondente (em tamanho menor) devidamente identificada. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas.

Carla Cristina Basso Albertoni
Nutricionista
CRN3 – 19958

- PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

item	QTD	UNID	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
	1000	**KG**	**ACHOCOLATADO EM PÓ** instantâneo, vitaminado, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mistura de vitaminas e sais minerais, lecitina de soja e aromatizantes. *Rendimento por pacote*: 10 litros. *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto Embalagem: Primária: Pacotes contendo 1 Kg. Secundária: Caixa de Papelão reforçada ou fardo plástico contendo 10Kg.
	2200	**KG**	**AÇÚCAR REFINADO** sacarose obtida de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum L.*) purificada por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto. Embalagem: Primária: Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante contendo 1 Kg. Secundária: Fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado contendo 10Kg.
	20	**Kg**	**AÇÚCAR CRISTAL.** Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto. Embalagem: Primária: embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, contendo 2 ou 5 Kg
	50	**Emb (500g)**	**AMIDO DE MILHO** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto. Embalagem: Embalagem de 500g
	230	**Fardo30Kg**	**ARROZ BRANCO** subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de

			carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem: Primária: embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, contendo 5 Kg Secundária: Fardos plásticos reforçados contendo 30Kg.
	20	**Emb 250g**	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** obtido de cereais secos, laminados e tostados, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade. *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto Embalagem original da fábrica. De 250g
	192	**Lata 410g**	**CHICHARRO RALADO EM CONSERVA** obtido de chicharro pré-cozido, em conserva em óleo comestível, água e sal, livre de nadadeiras, cauda e cabeça. O produto deve apresentar Registro no Ministério da Agricultura: SIF/DIPOA *Prazo de validade*: não inferior a 1 ano da data de entrega do produto Embalagem: Lata contendo 410g acondicionada em caixa de papelão reforçada. As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas.
	1200	**pct 400g**	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou ÁGUA E SAL** obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto Embalagem: Pacotes de polietileno com 400g acondicionados em caixas de papelão reforçado.
	1600	**pct 400g**	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA,** Obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e

			nem se apresentar quebradiço. *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto Embalagem: Pacotes de polietileno com 400g acondicionados em caixas de papelão reforçado
	1200	**pct 400g**	**BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO** Obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. *Prazo de validade*: não inferior a 90 dias da data de entrega do produto Embalagem: Pacotes de polietileno com 400g acondicionados em caixas de papelão reforçado
	120	**Lata 200g**	**ERVILHA EM CONSERVA** grão de ervilhas em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem: Lata contendo de 200g acondicionadas em caixa de papelão reforçada. As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas.
	36	**Lata 2Kg**	**ERVILHA EM CONSERVA** grão de ervilhas em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem: Lata contendo de 2kg acondicionadas em caixa de papelão reforçada. As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas.
	400	**Emb 2Kg**	**EXTRATO DE TOMATE** simples concentrado, preparado com tomate, açúcar e sal, isento de pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Lata ou Bag contendo 2kg acondicionadas em caixa de papelão reforçada. As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas.
	200	**emb. 500g**	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** Produto obtido pela

			ligeira torração do grão de milho grandes, amarelos, sem sal, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos. Não poderá apresentar grãos "queimados" e estar úmida, fermentada ou rançosa. *Prazo de validade*: não inferior a 5 meses da data de entrega do produto Embalagem de polietileno, original do fabricante. De 500 g
	200	**emb. 500g**	**FARINHA DE MANDIOCA** Fina, seca, branca, crua, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto obtido pela ligeira torração da mandioca. *Prazo de validade*: não inferior a 5 meses da data de entrega do produto Embalagem de polietileno, original do fabricante. De 500 g
	2500	**Kg**	**FEIJÃO CARIOCA** Tipo 1, carioquinha, novo, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. *Prazo de validade*: não inferior a 3 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: polietileno transparente original de fábrica com 1kg, Secundária: fardos plástico contendo 30kg
	200	**Kg**	**FEIJÃO PRETO** Tipo 1, preto, novo, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. *Prazo de validade*: não inferior a 3 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: polietileno transparente original de fábrica com 1kg, Secundária: fardos plástico contendo 30kg
	100	**POTE 100g**	**FERMENTO QUÍMICO** produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. *Prazo de validade*: não inferior a 3 meses da data de entrega do produto Embalagem original de fábrica em lata ou plástico contendo de 100 g
	200	**emb. 500g**	**FUBÁ MIMOSO DE MILHO** produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre

			de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). *Prazo de validade*: não inferior a 3 meses da data de entrega do produto Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. De 500g
	60	**Kg**	**GELATINA, pó para preparo de. Sabor morango.** Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes naturais. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: original de fábrica contendo 1 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada ou fardos plásticos contendo 10Kg.
	60	**Kg**	**GELATINA, pó para preparo de. Sabor abacaxi.** Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes naturais. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: original de fábrica contendo 1 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada ou fardos plásticos contendo 10Kg.
	60	**Kg**	**GELATINA, pó para preparo de. Sabor uva.** Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes naturais. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: original de fábrica contendo 1 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada ou fardos plásticos contendo 10Kg.
	1400	**Pct 400g**	**LEITE EM PÓ SEM AÇÚCAR, INSTANTÂNEO**. Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Será permitido apenas produtos contendo apenas os ingredientes: leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja. O produto deverá estar identificado na embalagem com registro do produto no Ministério da Agricultura e abastecimento (MAA) e nº SIF/DIPOA, nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade.

			Rendimento: mínimo 3 litros por 400g. Cada 100g deve render mínimo 750 ml de leite preparado. Embalagem 400g _Prazo de validade_: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto
	1200	**emb. 500g**	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. _Prazo de validade_: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem original do fabricante. Polietileno contendo 500 g
	1600	**emb. 500g**	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO.** Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. _Prazo de validade_: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem original do fabricante. Polietileno contendo 500 g
	80	**emb. 500g**	**MACARRÃO PARA SOPA TIPO ALFABETO** produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. _Prazo de validade_: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem original do fabricante. Polietileno contendo 500g
	60	**emb. 500g**	**MACARRÃO PARA SOPA TIPO AVE MARIA** produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas

			na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem original do fabricante. Polietileno contendo 500g
	60	**emb. 500g**	**MACARRÃO PARA TIPO CONCHINHA** produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem original do fabricante. Polietileno contendo 500g
	120	**Latas 200g**	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem: Lata contendo 200g acondicionadas em caixa de papelão reforçada. As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas
	36	**Lata 2Kg**	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto. Embalagem: Lata contendo 2Kg acondicionadas em caixa de papelão reforçada. As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas
	600	**Embalagem 2Kg**	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO** produto industrializado preparado com tomate, cebola, açúcar, sal e temperos, exceto pimenta. Teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g. O produto deverá estar isento de fermentações. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem: Lata ou Bag contendo 2kg acondicionadas em caixa de papelão reforçada.

			As latas não deverão apresentar ferrugem, estarem amassadas ou estufadas.
	300	**Sachê 340g**	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO** produto industrializado preparado com tomate, açúcar, sal e temperos, exceto pimenta. Teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g. O produto deverá estar isento de fermentações. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem: Sachê contendo 340g acondicionados em caixa de papelão reforçada.
	120	**Kg**	**MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM COCO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO:** produto constituído de açúcar, amido ou féculas, leite integral em pó, farinha de tapioca e outras substâncias, com mistura de vitaminas e sais minerais (vitaminas A, C, B1, B6, Niacina, Ferro e Zinco) e aromatizante de coco, que deve ser complementado com água e submetido a posterior cozimento. Rendimento: aprox. 42 porções de 120g de sobremesa por Kg. *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: original de fábrica contendo 1 kg Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada ou fardos plásticos contendo 10Kg.
	60	**Kg**	**PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR DE CHOCOLATE COM VITAMINAS FERRO E ZINCO (com leite na composição), P**roduto constituído de açúcar, leite em pó integral, amido ou féculas, espessantes, e outras substâncias, com mistura de vitaminas e minerais (A, B1, B6 e C, Niacina, Ferro e Zinco), que deve ser complementado com água e submetido a posterior cozimento. Rendimento: aprox. 5lt por Kg *Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: original de fábrica contendo 1 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada ou fardos plásticos contendo 10Kg
	2000	**Pet 900ml**	**ÓLEO DE SOJA** produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. ***Prazo de validade*: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto** **Embalagem em polietileno (PET). De 900ml.**
	600	**Frasco**	**VINAGRE** de vinho tinto.

		750ml	<u>*Prazo de validade*</u>: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem plástica original de fábrica de 750 mL
	1200	**Kg**	**SAL** produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno original do fabricante de 1Kg
	40	**Kg**	**TRIGO PARA QUIBE** Grãos limpos processados e acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Isento de substâncias estranhas. <u>*Prazo de validade*</u>: não inferior a 3 meses da data de entrega do produto Embalagem original do fabricante com 500 gramas ou 1 Kg
	280	**emb. 800g**	**PÓ PARA PREPARO DE PURÊ DE BATATA** Produto constituído de batata desidratada, amido modificado, leite integral em pó, creme de leite em pó, soro de leite em pó, sal, gordura de algodão, condimentos e outros ingredientes que deve ser complementado com água e submetido a posterior cozimento. <u>*Prazo de validade*</u>: não inferior a 6 meses da data de entrega do produto Embalagem primária: original de fábrica contendo 800g
	10.000	**litro**	**LEITE INTEGRAL UHT** Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo Tetra Pack. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 5 (cinco) meses da fabricação. <u>*Prazo de validade*</u>: não inferior a 2 meses da data de entrega do produto.
	300	**garrafas pet de 900g**	**Iogurte integral com polpa de morango** <u>Classificação/ Características gerais</u>: produto obtido a partir de leite integral pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livre de sujidades ou quaisquer substâncias contaminantes. Entregue em temperatura adequada, refrigerado. <u>Embalagem:</u> primária com identificação do produto,

			especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, 900g. *Prazo de validade*: mínimo de 20 dias da data de entrega.
	800	**Kg**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU** Classificação/Características gerais: 100% natural e sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses. Embalagem: Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.
	800	**Kg**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ** Classificação/Características gerais: 100% natural e sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses. Embalagem: Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.
	800	**Kg**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA** Classificação/Características gerais: 100% natural e sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses. Embalagem: Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.
	100	**Embal. 200g**	**REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem 200g.** O produto deverá atender a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Classificação/ Características gerais: Produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite. Tipo cremoso, tradicional. Embalagem: copo plástico contendo 200g. Prazo de validade mínimo 30 dias da data de entrega do produto.

Carla Cristina Basso Albertoni
Nutricionista
CRN3 – 19958

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo nº 182/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020,** promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos

anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.

e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/_____/_____

Representante Legal

Nome

Cargo

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 182/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de

_____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____,RG nº_____ , CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, _____/_____/_____

Representante Legal
Nome
Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO IV - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 182/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 182/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 003/2020**, destinado "Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), do tipo menor preço por item para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2020, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital", que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º § 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

_____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Administrativo nº 182/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 182/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ 51.846.144/0001-67,** com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº ____/___/_____ – Pregão Presencial nº _____/_____**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), do tipo menor preço por item para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2020, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital e demais documentos constantes do Pregão Presencial n. º 003/2020, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

Conta..... = 1258 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1254
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional..... = 123060004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2042000 Manutenção da Merenda Escolar (Estado)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação... = 200.0033 CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO

Conta..... = 1284 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1280
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional..... = 123060004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... = 200.0005 FNDE PNAE

Conta..... = 1617 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1253
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional..... = 123060004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 200.0035 MERENDA ESCOLAR - RECURSO PROPRIO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação da responsável Carla Cristina Basso Albertoni, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$ ..... ( ) para os itens: .....

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista Carla Cristina Basso da Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

A **PREFEITURA** procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através da Nutricionista Carla Cristina Basso designados pelos Departamentos Requisitantes.

§ 1º – O responsável da **CONTRATADA** terá plenos poderes para discutir problemas relativos às entregas dos materiais.

§ 2º – O representante da **PREFEITURA** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

§ 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL:

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA.** Não havendo pagamento pela **CONTRATADA,** o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
6. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
7. Em havendo, subcontratação parcial a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA;**
8. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do

presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, digitado em 3 laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, ... de ..... de .....

Pela PREFEITURA:

_____

Pela CONTRATADA:

_____

Testemunhas:

_____

Testemunhas:

_____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), do tipo menor preço por item para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2020, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 182/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL: **.....**

CNPJ: **.....**

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
X	**XX**	x	xx		
X	**XX**	x	xx		
X	**XX**	x	xx		
X	**XX**	x	xx		
X	**XX**	x	xx		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DATA: ..... DE ..... DE 2020.

_____
ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
TELEFONE: **FAX:**
EMAIL: **SITE:**
CONTATO RESPONSÁVEL: **RG:** **FUNÇÃO / CARGO:** *(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*
RESP. ASS. CONTRATO*: **RG :** **CPF:** **FUNÇÃO / CARGO:**

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:
BANCO :
C/C Nº. :
AGENCIA Nº.:
CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.